

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2010**  
**(Do Sr. ALFREDO KAEFER e outros)**

Altera a Constituição Federal, estabelecendo limite máximo para a carga tributária nacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

*“Art. 152-A. A somatória da arrecadação de todos os tributos federais, estaduais e municipais no ano vigente fica limitada ao percentual de vinte e cinco por cento, calculado sobre o Produto Interno Bruto do ano anterior.*

*§ 1º A repartição das receitas dos tributos de que trata o caput entre os entes da Federação obedecerá ao seguinte:*

*I - a parcela da União será de, no máximo, cinqüenta por cento do total;*

*II - a parcela dos Estados e Distrito Federal será de, no mínimo, vinte e cinco por cento do total;*

*III - a parcela dos Municípios será de, no mínimo, vinte e cinco por cento do total.*

*§ 2º Os percentuais referidos no § 1º serão apurados após a entrega do produto da arrecadação dos tributos partilhados entre os entes da Federação e poderão ser alterados por lei complementar.”*

Art. 2º O percentual estabelecido no *caput* do art. 152-A da Constituição Federal será alcançado no prazo de dez anos, contados a partir do ano subsequente ao da publicação desta Emenda Constitucional e com as conseqüentes adequações obrigatórias das despesas anuais às receitas de cada ente Federativo, obedecidos os seguintes limites máximos de tributação total em relação ao PIB do ano anterior:

I - trinta e quatro inteiros por cento no primeiro ano subsequente ao da publicação desta Emenda Constitucional;

II - trinta e três inteiros por cento no segundo ano;

III - trinta e dois inteiros por cento no terceiro ano;

IV - trinta e um inteiros por cento no quarto ano;

V – trinta inteiros por cento no quinto ano;

VI - vinte e nove inteiros por cento no sexto ano;

VII - vinte e oito inteiros por cento no sétimo ano;

VIII - vinte e sete inteiros por cento no oitavo ano;

IX - vinte e seis inteiros por cento no nono ano subsequente ao da publicação desta Emenda Constitucional.

Art. 3º Compete privativamente ao Senado Federal, na forma do inciso XV do art. 52 da Constituição, monitorar os limites fixados nesta Emenda Constitucional e estabelecer a forma pela qual serão observados os critérios de repartição dos tributos previstos nos parágrafos do art. 152-A da Constituição Federal.

Art. 4º O descumprimento dos limites previstos nesta Emenda Constitucional caracteriza crime de responsabilidade do Ministro da Fazenda e dos Secretários de Fazenda dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 5º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A Nação deve decidir o quanto da sua produção, da sua renda e do seu PIB deseja retirar da sociedade sob a forma de tributos para dispêndios do Estado em todas as esferas: federal, estadual e municipal. A partir deste princípio constitucional definido por este artigo se atribuirá os recursos a serem despendidos por critérios da administração pública.

É de conhecimento comum que a carga tributária brasileira é elevada para os padrões dos países em desenvolvimento, penaliza o setor produtivo nacional e reduz a competitividade de setores estratégicos da economia. Ela compromete ainda o desenvolvimento do mercado de capitais, instrumento fundamental para a mobilização de recursos para o financiamento do desenvolvimento econômico. Estes efeitos negativos, combinados, caracterizam distorções na alocação de recursos pelo setor produtivo, ampliando a informalidade e reduzindo o crescimento da produtividade da economia como um todo.

Não há dúvida de que a carga tributária do Brasil é uma das mais elevadas do mundo, especialmente em comparação com os países em desenvolvimento, nossos principais concorrentes na atração de investimentos internacionais e na competição pelo mercado globalizado. Esse fato é notório e fica ainda mais evidente quando se constata que, no País, a carga chega a igualar ou até mesmo superar a de muitas nações desenvolvidas.

### Ranking em milhões de US\$ internacionais (PPP)

País PIB % do mundo				
	PAISES	CARGA TRIBUTARIA	PIB US\$	PIB % Mundo
1	Estados Unidos	26%	12.409.465	20,3%
2	China	22%	8.572.666	14,0%
3	Japão	26%	3.943.754	6,4%
4	Índia	20%	3.815.553	6,2%
5	Alemanha	39%	2.417.537	4,0%
6	Reino Unido	35%	1.926.809	3,1%
7	França	43%	1.829.559	3,0%
8	Brasil	37%	1.803.917	2,9%
9	Itália	42%	1.667.753	2,7%
10	Rússia	31%	1.559.934	2,5%
11	Espanha	35%	1.133.539	1,9%
12	Canadá	34%	1.061.236	1,7%

<b>13</b>	<b>Coréia do Sul</b>	25%	<b>1.056.094</b>	<b>1,7%</b>
<b>14</b>	<b>México</b>	18,5%	<b>1.052.443</b>	<b>1,7%</b>
<b>15</b>	<b>Indonésia</b>	18%	<b>847.415</b>	<b>1,4%</b>

Este fato torna-se ainda mais alarmante quando se verifica que dentro do chamado grupo BRIC a carga tributária brasileira excede em muito a desses outros países, nossos concorrentes mais diretos no plano internacional.

O termo “BRIC” foi criado para fazer referência a quatro países Brasil, Rússia, Índia e China, ditos emergentes e que possuem características comuns. Eles não compõem um bloco econômico, mas apenas compartilham de uma situação econômica com índices de desenvolvimento e situações econômicas parecidas.

De fato, enquanto o Brasil teve um crescimento do PIB, entre 2000 a 2007, entre 1 e 3 por cento ao ano, com picos de 4 por cento, a Índia, a China e a Rússia cresceram, no mesmo período, mais do que 4 por cento, com picos de 10 por cento.

As características comuns a esses países são: i) economia estabilizada recentemente; ii) situação política estável; iii) mão-de-obra em grande quantidade e em processo de qualificação; iv) níveis de produção e exportação em crescimento; v) boas reservas de recursos minerais; vi) investimentos em setores de infra-estrutura (estradas, ferrovias, portos, aeroportos, usinas hidrelétricas, etc.); vii) PIB (Produto Interno Bruto) em crescimento; viii) índices sociais em processo de melhoria; ix) diminuição, embora lenta, das desigualdades sociais; x) rápido acesso da população aos sistemas de comunicação como, por exemplo, celulares e Internet (inclusão digital); xi) mercados de capitais (Bolsas de Valores) recebendo grandes investimentos estrangeiros; xii) investimentos de empresas estrangeiras nos diversos setores da economia.

Mantida a situação descrita, os países do BRIC poderão se tornar as grandes economias do Mundo em futuro próximo. Entre esses países, destaca-se a China, em função do rápido desenvolvimento econômico (crescimento do PIB em torno de 10% ao ano), elevada população e seu status de superpotência mundial, em função do seu poderio bélico e de sua capacidade de influenciar as decisões dos demais países em caráter global.

Assim, tal distinção no plano tributário também se reflete no desempenho econômico entre os países do BRIC.

<b>Crescimento do PIB de 2000 a 2007</b>				
<b>Ano</b>	<b>Brasil</b>	<b>Índia</b>	<b>China</b>	<b>Rússia</b>
<b>2000</b>	<b>4,30</b>	<b>5,30</b>	<b>8,40</b>	<b>10,00</b>
<b>2001</b>	<b>1,30</b>	<b>4,10</b>	<b>8,30</b>	<b>5,10</b>
<b>2002</b>	<b>2,70</b>	<b>4,30</b>	<b>9,10</b>	<b>5,70</b>
<b>2003</b>	<b>1,10</b>	<b>7,20</b>	<b>10,00</b>	<b>7,30</b>
<b>2004</b>	<b>5,70</b>	<b>8,00</b>	<b>10,10</b>	<b>7,20</b>
<b>2005</b>	<b>2,90</b>	<b>8,50</b>	<b>10,20</b>	<b>6,40</b>
<b>2006</b>	<b>3,70</b>	<b>8,30</b>	<b>10,70</b>	<b>6,50</b>
<b>2007</b>	<b>4,00</b>	<b>7,30</b>	<b>10,00</b>	<b>6,50</b>
<b>PIB do BRIC</b>				
<b>Ano</b>	<b>PIB US\$</b>		<b>Carga Tributária</b>	
<b>Brasil</b>	<b>1.803.907</b>		<b>37%</b>	
<b>Índia</b>	<b>3.815.553</b>		<b>20%</b>	
<b>China</b>	<b>8.572.666</b>		<b>22%</b>	
<b>Rússia</b>	<b>1.559.934</b>		<b>31%</b>	

A elevada tributação brasileira também muito contribui para elevar o chamado “Custo Brasil” que reduz significativamente nossa competitividade externa, daí só participarmos com menos de 2,0% das exportações mundiais e mesmo com mais de 8,0 mil itens na nossa pauta de exportações. Além disso, cerca de 60% de nossas vendas são de matérias-primas ou de semimanufaturados e, assim, geram-se poucos empregos e rendas no Brasil e muitos lá fora.

O peso das matérias-primas nas exportações totais do país praticamente dobrou ao longo da última década, saltando de 22,8% no primeiro semestre de 2000 para o recorde de 43,4% (o equivalente a US\$ 38,7 bilhões) no mesmo período de 2010.

O “Custo Brasil” é composto por 2 variáveis principais: carência de infra-estrutura adequada para escoamento da produção e alta carga tributária.

Nosso custo logístico atual atinge 20% do PIB e é quase o dobro de nossos concorrentes como os EUA (10%), Japão (11%) e Taiwan (13%). Em março/2010, o frete de soja de Sorriso ao Porto de Santos custava US\$ 139,00/t, frente ao valor de US\$ 360,0 FOB da soja no Porto, ou seja, o frete interno representava 38% do valor do produto. Boa parte desse elevado custo se deve aos tributos nas diversas formas e fases. O Brasil precisaria investir 3,5% ao ano do PIB em infra-estrutura, mas só investimos 2,3%, mostrando que os recursos arrecadados não são bem direcionados pelos entes Federal e Estadual como se estivessem até sobrando e o povo não fosse o mais penalizado.

Também, o nosso custo da energia elétrica industrial é muito caro e subiu 74% entre 2001 e 2008. No Brasil, em média, a energia industrial custou US\$ 118/MWH em 2008, ante US\$ 70 nos EUA. Um dos principais vilões do custo da energia no Brasil é a carga tributária, que saltou de 35,9% em 2002 para 45,1% em 2008.

No caso do gás natural nossos custos médios ficam em US\$ 12,50/m<sup>3</sup>, contra US\$ 7,56 nos EUA e US\$ 9,70 na Inglaterra, por exemplo.

Para reduzir o custo Brasil, a maioria dos economistas especializados aponta que o caminho está na redução dos impostos e contribuições que incidem sobre as empresas e o povo. A Reforma Tributária que está no Congresso é um passo importante, mas ainda lenta, assimétrica e até confusa segundo alguns.

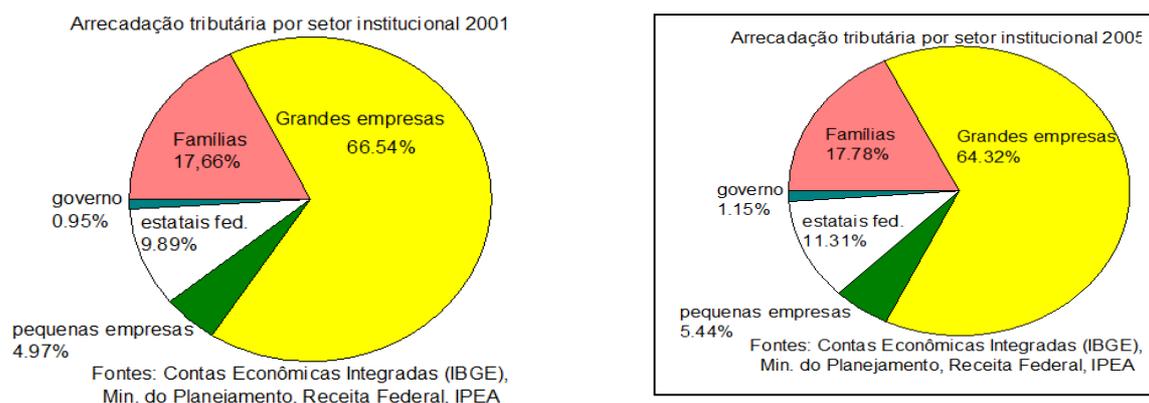
Também, há uma lógica perversa no Brasil: os empresários não investem mais em razão da alta carga tributária imposta pelo Estado e, conseqüentemente, o Estado perde na arrecadação de tributos. Portanto, é fundamental a diminuição da carga tributária brasileira e o seu atrelamento ao crescimento do PIB para que o espírito empreendedor do setor produtivo ou demandante, interno e externo, seja exacerbado e o Estado passe a arrecadar mais, mas de forma equilibrada, justa e com incremento baseado apenas em melhores resultados e desenvolvimentos sustentáveis.

Nesse sentido, a redução da carga tributária global, mais a simplificação, a unificação e a legalização plena do sistema tributário, são fundamentais para destravar um dos mais importantes entraves ao processo de crescimento econômico sustentável em longo prazo no País.

O perfil da carga tributária, considerando a média de 2005 e 2006, mostra que a tributação da mão de obra foi de 8,5% do PIB, superior à tributação sobre a renda, de 7%, e a sobre o patrimônio, de apenas 1,1% do PIB. A tributação sobre bens e serviços está em 17% do PIB, com crescimento acima de 60% em 10 anos, sendo que a maior parte desse crescimento ocorreu através de tributos cumulativos, ou “em cascata”, com uma múltipla incidência sobre uma mesma operação, implicando a transmissão do tributo de uma etapa produtiva para a etapa posterior dentro da cadeia produtiva. Se afeta, assim, negativamente o preço final do produto e distorcem-se os preços relativos da economia, retirando a competitividade dos produtos mais elaborados e com produção mais complexa. Por esta razão, a tributação sobre bens de serviços no Brasil ultrapassou a arrecadação equivalente nos países desenvolvidos, revelando um peso desproporcional da carga tributária sobre a produção.

Embora as famílias seja o setor institucional com a segunda maior tributação relativa, na prática, elas são as mais prejudicadas, pois além de pagarem tributos cada vez mais elevados e em diversas fases pelos alimentos, vestuários, energias, transportes etc., não conseguem empregos o suficiente para comprá-los adequadamente. Já as empresas (o setor mais tributado), com tanta tributação, não conseguem gerar mais empregos e, pior, têm que transferir tais tributos para seus preços finais, muito prejudicando as famílias.

### Evolução da carga tributária por setor institucional

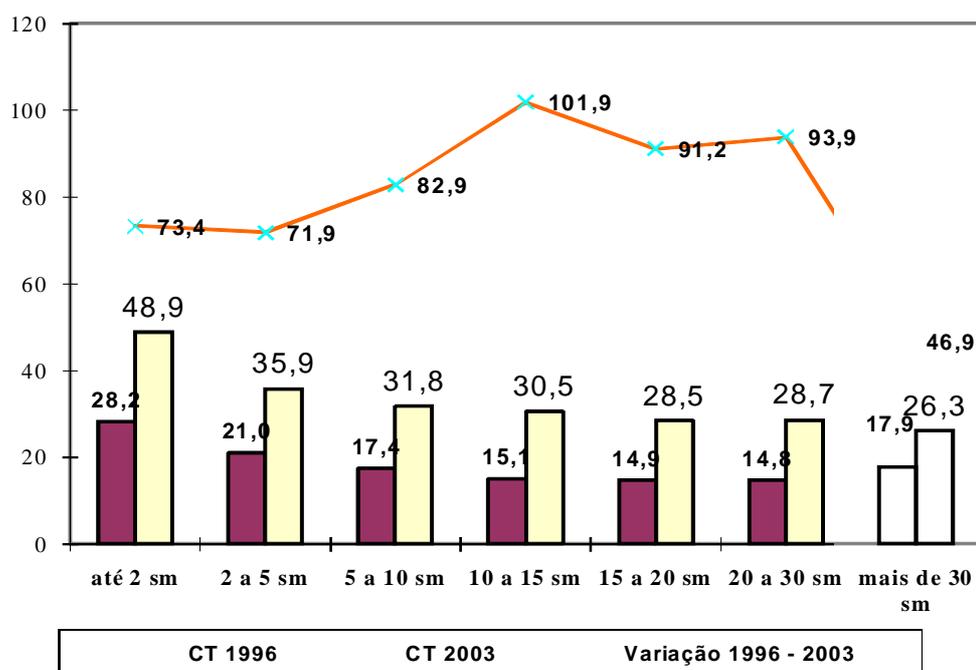


Fonte: IPEA com dados da STN

Infelizmente, nas famílias, a elevada carga tributária prejudica muito mais as classes de renda inferior e, pior, ela está em elevação.

Certamente, a progressiva redução da carga tributária sobre as famílias, também objeto desta PEC, além de promover diretamente o aumento do consumo, a segurança alimentar e a qualidade de vida das pessoas mais humildes, indiretamente, muito as beneficiam, pela maior geração imediata de empregos pelas Empresas.

**Brasil - evolução da carga tributária na renda familiar segundo faixas de renda em Salários-Mínimos e variação entre 1995/06 e 2003/03. (em %)**



Fonte: IPEA com dados do IBGE – POF, 1995/96 e 2002/03

Esta voracidade arrecadadora do Estado é relativamente recente no Brasil. Nos últimos 10 anos, a carga tributária cresceu 10 pontos percentuais em relação ao PIB. Se considerarmos todo o período pós-Constituição (1988 a 2006), a arrecadação cresceu em torno de 8% do PIB.

Nos anos 80, a carga tributária se situou em torno de 22% do PIB; nos anos 90 subiu para 26% e, nos primeiros sete anos da nova década, pulou para 32% do PIB, em média.

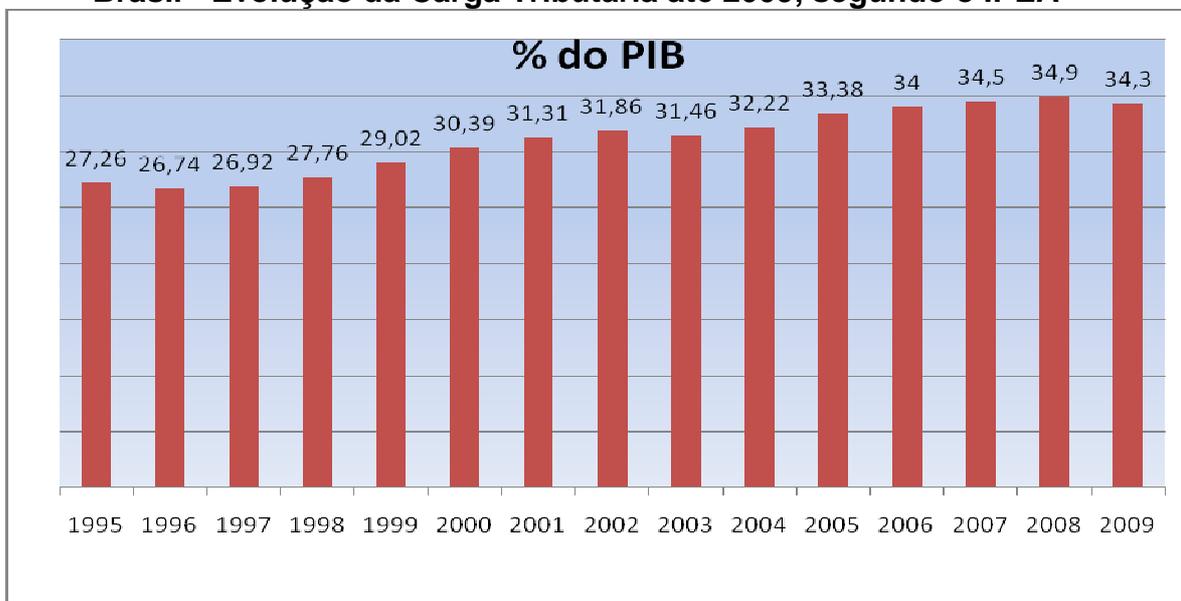
O maior aumento da carga tributária ocorreu na vigência da atual política econômica. O esforço fiscal de superávit primário de 4,5% do PIB foi obtido com aumento dos impostos, e não com austeridade fiscal. A própria elevação de impostos acaba pressionando os gastos governamentais em razão das vinculações orçamentárias, realimentando assim o processo de elevação dos tributos para atingimento da meta de superávit primário.

Além disso, o rigor verificado na tarefa de obter mais impostos não foi acompanhado da mesma forma na questão do controle da maior eficiência do gasto público.

Ao contrário, a maior disponibilidade de recursos tem sido o estímulo para a elevação de gastos correntes e o desperdício no setor público, tudo financiado com uma elevação quase insuportável da carga tributária sobre o setor produtivo.

Em passado recente, o Governo chegou a estabelecer um compromisso de não elevação da carga tributária acima do nível verificado em 2002, que foi de 31,86% do PIB. Entretanto, se em 2003 cumpriu-se o teto com uma carga tributária de 31,46% do PIB, nos anos seguintes esta foi superior e crescente: em 2004 foi de 32,22% do PIB; em 2005 foi de 33,38% e em 2006 atingiu o pico de 34,23% do PIB. Já em 2007, foi de 34,5%; em 2008 ampliou para 34,9% e em 2009 ficou em 34,3% do PIB.

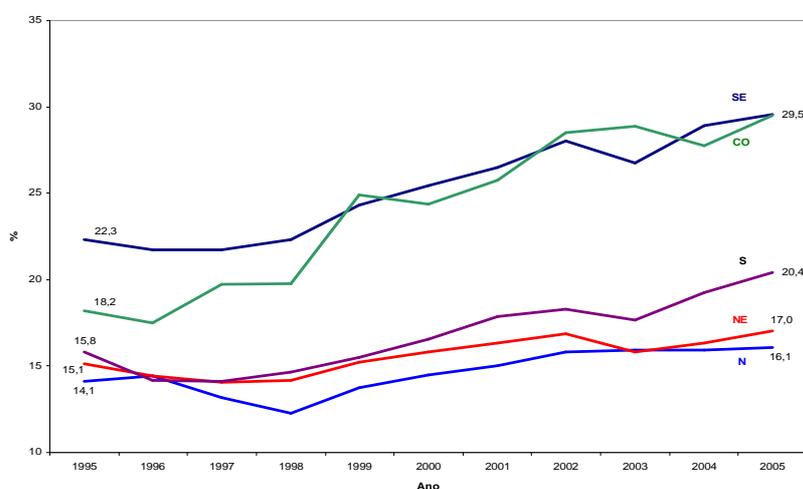
**Brasil - Evolução da Carga Tributária até 2009, segundo o IPEA**



Fonte: IPEA com dados da SRF

Obviamente, as regiões desenvolvidas – ou em desenvolvimento rápido - são as que mais arrecadam, mas também as que detêm mais Empresas e que poderiam gerar muito mais empregos, renda e divisas com a menor tributação.

### Evolução da relação Tributos/PIB por região e Brasil de 1995 a 2005



Fonte: IPEA com dados da STN

Os principais tributos de competência da União, arrecadados pela Receita Federal, são: i) o Imposto de Renda, que, em 2006, arrecadou R\$ 136,8 bilhões, o equivalente a 5,89 % do PIB; ii) a Contribuição para a Previdência Social, com R\$ 123,5 bilhões (5,32% do PIB); iii) e a COFINS, com R\$ 90,6 bilhões (3,90% do PIB).

O imposto de maior arrecadação brasileira é o ICMS, de competência estadual, com R\$ 171,7 bilhões (7,39% do PIB). O principal imposto dos Municípios é o ISS, com 15,3 bilhões (0,66 % do PIB).

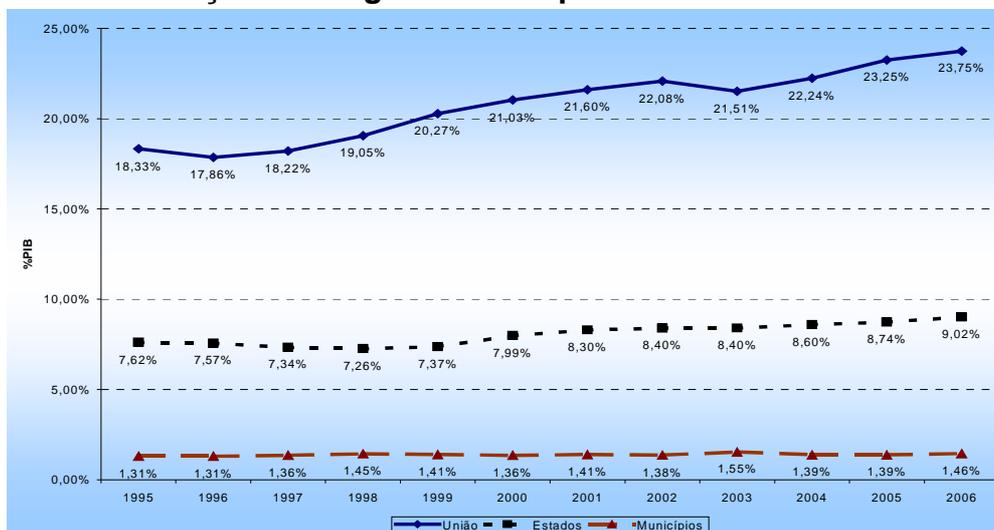
Estes números revelam que, no total da arrecadação brasileira, apenas os principais tributos da União, Estados e Municípios atualmente arrecadam algo como R\$ 537,90 bilhões (23,16% do PIB).

<b>Principais Impostos em 2006</b>		
<b>IMPOSTOS</b>	<b>ARRECADAÇÃO R\$</b>	<b>% PIB</b>
<b>Imposto de Renda</b>	<b>R\$ 136,8 bilhões</b>	<b>5,89%</b>
<b>Previdência Social</b>	<b>R\$ 123,5 bilhões</b>	<b>5,32%</b>
<b>COFINS</b>	<b>R\$ 90,6 bilhões</b>	<b>3,90%</b>
<b>ICMS – Estados</b>	<b>R\$ 171,7 bilhões</b>	<b>7,39%</b>
<b>ISS – Municípios</b>	<b>R\$ 15,3 bilhões</b>	<b>0,66 %</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 537,90 bilhões</b>	<b>23,16%</b>

A União é o principal responsável por esse crescimento de arrecadação (93,8%). Os destaques são para o Imposto de Renda e a Contribuição para a Previdência Social, que respondem por 56,1% do crescimento da carga tributária. A tendência é a de continuidade no crescimento da arrecadação, caso não se efetive a intenção do Governo de desonerar a folha de pagamento, preservar os setores estratégicos e dar incentivos fiscais para os setores afetados pela defasagem cambial. O diagnóstico foi o primeiro passo dado, ao apontar os principais problemas, e, em síntese, indicar que o sistema é injusto, complexo, com excessiva quantidade de tributos e alíquotas, onera a produção e dificulta a vida das empresas. Além disso, há dificuldades de aceitação para a redução da carga tributária.

Assim, enquanto o Governo Federal e Estadual soltam seu “leões” arrecadatários, aos municípios compete segurar seu “apetite” e impedir outras elevações e sem que sejam devidamente compensados por isto, pelo menos numa distribuição mais justa do montante arrecadado. Ao contrário, enquanto as responsabilidades e as despesas municipais aumentam, as receitas totais estacionaram ou não incrementam na mesma proporção.

## Evolução da carga tributária por esfera de Governo

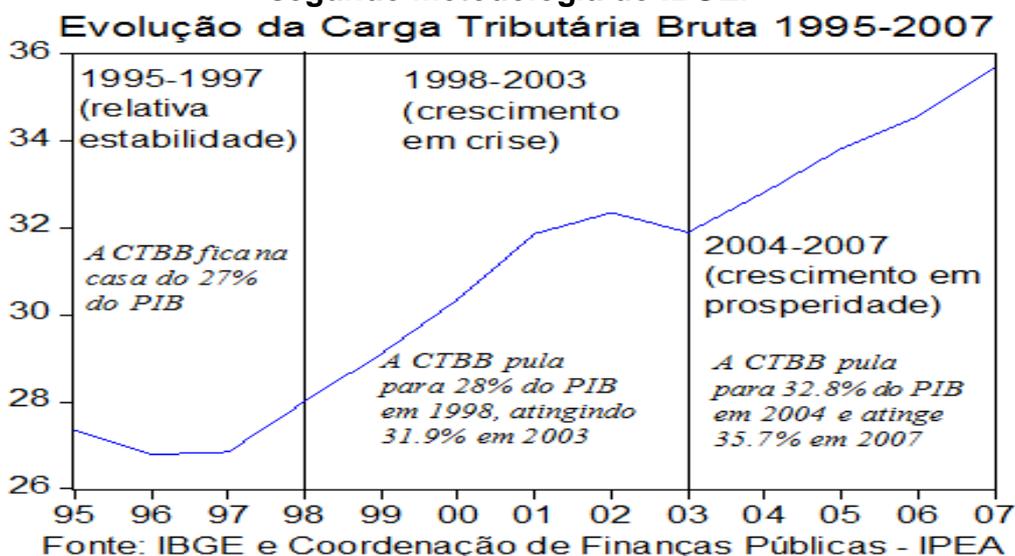


Fonte: IPEA com dados da SRF

No ano de 2007, mantidas as tendências de arrecadação até agosto, para a União, e até julho, para os Estados e Municípios, houve crescimento de 1,2 ponto percentual, o que levaria a carga tributária de um total de 34,2% do PIB em 2006 para 35,4% em 2007.

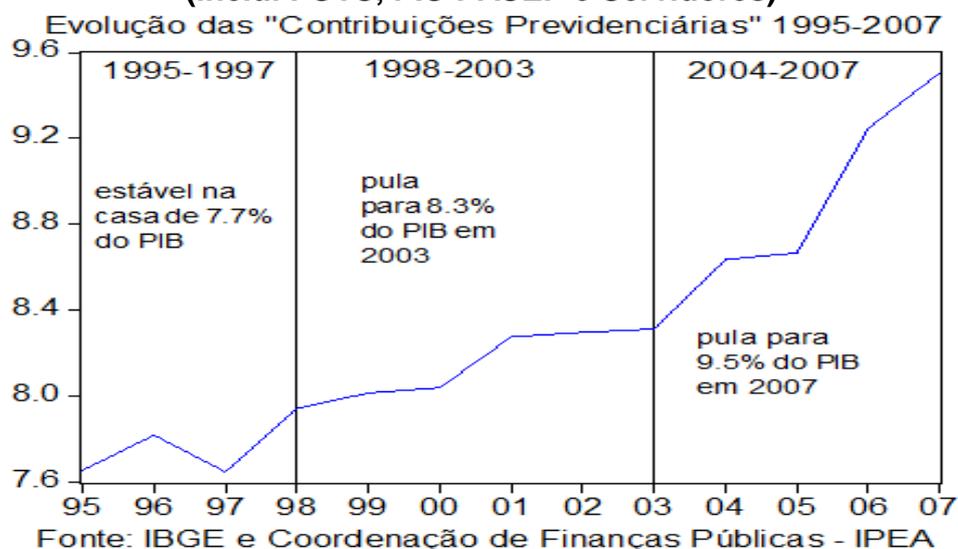
Nota-se no gráfico a seguir que entre 1997 e 2007 a carga tributária bruta agregada não parou de ampliar.

## Evolução da carga tributária bruta agregada, segundo metodologia do IBGE.



Também, as chamadas “Contribuições Previdenciárias” pegaram carona e ampliaram crescentemente.

### **Evolução da Carga Tributária Bruta: “Contribuições Previdenciárias” (inclui FGTS, PIS-PASEP e Servidores)**



Parece claro que, atualmente, a carga tributária atingiu patamares tão elevados em função, basicamente, de três fatores: excesso de gastos da máquina governamental, financiamento do déficit da Previdência Social e pagamento de juros da dívida pública.

Não é justificável que se aumente mais e mais a carga tributária por conta dessas razões. O excesso de gastos da máquina governamental deve ser combatido com uma maior eficiência e maior controle do gasto público. O déficit da Previdência Social, por seu turno, demanda uma reforma previdenciária adequada, calcada nos seus aspectos estruturais. Os juros da dívida pública tendem a ser reduzidos a partir de uma aproximação da taxa básica de juros doméstica com os patamares mais consentâneos com os de outros países.

Além da questão de os valores absolutos da carga serem elevados, no Brasil ainda há um problema de concentração tributária, acentuando seus efeitos distorcivos. A ampliação da base de contribuição, certamente, seria uma das melhores alternativas para redução deste problema.

Com efeito, há atividades econômicas, bem como uma parcela da população, que não pagam ou pagam pouco imposto, enquanto alguns grupos de trabalhadores e empresas o pagam em excesso. A estimativa do Banco Mundial é de que a economia informal no Brasil representa 39,8% do PIB, ou seja, de cada 100 reais de produto ou renda gerada no País, aproximadamente 40 reais são obtidos de modo informal e quase não recolhem impostos. Assim, a carga tributária da economia formal se eleva ainda mais, aproximando-se de 50% do PIB. Além da elevada participação da economia informal, há ainda as isenções tributárias para as exportações e setores específicos, bem como a proliferação de sonegação.

Certamente, a desburocratização da arrecadação e a sua unificação e simplificação em programas como o SIMPLES NACIONAL - principalmente se ampliado/estendido de forma escalonada, negociada e justa para todos os segmentos, empresas contribuintes e entes arrecadatários -, muito reduziria os elevados níveis de informalidade, de evasão fiscal e de sonegação, contribuindo para ampliar as arrecadações, progressivamente e de forma mais que compensatória a esta PEC.

Também, as elevações seqüentes do PIB previstas para os próximos anos, sem dúvidas, muito ampliarão a base arrecadatória, tanto pela maior dinamicidade das empresas antigas e novas, como pela elevação do “quantum” usado na base de cálculo dos percentuais anuais máximos para tributação.

Em junho/2010, o Banco Mundial previu para o Brasil crescimento de 6,4% no PIB em 2010 e de 4,5%, em 2011. Há estimativas de que em 2020, o PIB nominal brasileiro atinja US\$ 1,7 trilhão, cerca de R\$ 3,1 trilhões pelo dólar médio de 2009. Em 2009, nosso PIB nominal foi de R\$ 2,9 trilhões (US\$ 1,4 trilhão) segundo o IBGE e a arrecadação total de tributos atingiu R\$ 1,09 trilhão, ou seja, com participação de 37,6% conforme o IBPT - Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário e bem mais do que os dados do IPEA/SRF (34,3%).

Em julho/2010, estudos da ONG “Movimento Brasil Eficiente” - tendo a frente o conhecido economista e especialista em contas públicas Prof. Paulo Rabello de Castro - apontaram que a renda “per capita” dos brasileiros ampliaria de R\$ 17,0 mil/ano para R\$ 29,0 mil em 10 anos se carga fosse reduzida para 30% do PIB, já que este cresceria a uma taxa de 6,0% ao ano.

Ainda para o economista, se houvesse a redução dos tributos, o PIB brasileiro saltaria de R\$ 3,3 trilhões para R\$ 6,0 trilhões no período de 10 anos.

Considerando os 25% de arrecadação máxima, permitidos na Constituição segundo esta PEC, o valor total arrecadado chegaria a R\$ 1,50 trilhão a partir do décimo ano, ante R\$ 1,09 trilhão de 2009, ou seja, mais 37,6%. E isto sem contar com a prevista ampliação da base arrecadatória com a adoção do SIMPLES NACIONAL AMPLIADO, ou similares justos e melhor distributivos, e ainda com a dinamização das empresas pelos bem maiores consumos, empregos e renda; com a redução do “Custo Brasil”; com a esperada redução da sonegação etc., demonstrando que esta PEC é a solução.

Para a CNI é possível dobrar a renda “per capita” média dos brasileiros nos próximos 15 anos, ou seja, com aumento de 4,5% a. a., se o PIB em média crescer 5,5% a. a. nos anos. Nesse ritmo, o Brasil multiplicará por quatro sua renda média, alcançando o patamar do rendimento individual dos países mais ricos do mundo até 2040.

Os gastos mais primordiais previstos na Constituição Federal, tais como os de financiamento da saúde, da segurança pública, da educação e da administração da justiça, são mais do que suficientemente atendidos caso a carga tributária brasileira limite-se a um patamar de 25% do PIB, a qual corresponde, aproximadamente, à carga tributária verificada no Brasil quando da promulgação da Constituição Federal em 1988.

Por outro lado, aprovada a emenda ora proposta, a previsão é de que em 2020 a União fique com 12,4% do PIB e Estados e Municípios fiquem com 6,3% cada. Por esta razão, temos a certeza de que esta iniciativa propiciará um maior dinamismo à economia brasileira, com a maior geração de emprego, renda e conseqüente redução da pobreza de forma sustentável, isto é, a partir de um efetivo desenvolvimento econômico.

Como forma de permitir uma adaptação dos gastos da União, Estados e Municípios a esta nova realidade tributária é previsto um esquema de redução gradual adequada num prazo para ajuste de dez anos. Sem dúvida, tal prazo para implantar este novo Modelo de arrecadação e distribuição é mais do que suficiente às plenas adequações das despesas anuais às receitas de cada ente Federativo, ainda mais se considerando os crescimentos progressivos previstos para o PIB, população, consumo “per capita”, empregos, base arrecadatória, exportações etc. no período, também em função da redução do “Custo Brasil”.

Assim, em todos os sentidos, a proposta desta Emenda traz o nível de tributação do Brasil para um nível “decente” e “mais justo com o povo” numa conjuntura mundial, ao tempo em que muito amplia a nossa competitividade e respeito internacional.

Caberá ao Senado Federal, na forma do inciso XV do art. 52 da Constituição Federal, monitorar a evolução da carga tributária.

O descumprimento do limite da carga tributária caracterizará crime de responsabilidade do Ministro da Fazenda e dos Secretários de Fazenda dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Esperamos que os nobres Parlamentares nos apoiem nesta iniciativa.

Sala das Sessões, em                      de agosto de 2010.

Deputado Alfredo Kaefer